



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS -GO

LEI 1.276 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicado nesta data mediante
Atribuição no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 23/04/2020

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS"**

Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348, 2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela nº. 1268 de 16 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional de Natureza Suplementar no montante de R\$ 973.332,82 (Novecentos e setenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), destinados à execução de despesas Previdenciárias do RPPS e RGPS, vinculadas a diversas secretarias, fundos e autarquias do Município de Palmeiras de Goiás.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, a serem especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Parágrafo único – Fica o Município de Palmeiras de Goiás autorizado a gastar o valor estipulado no art. 1º, durante o Exercício de 2020.

Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS 2017-2020



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS –GO

Diretrizes Orçamentárias de 2020, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás,
Estado de Goiás, aos 23 de Abril de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal